

Fis. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2018

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de março de 2.018.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida
Data: 19/03/18 Horário: 10.07
Nº 086 Rub: 622

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 004/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A para aquisição de máquinas, veículos e equipamentos.

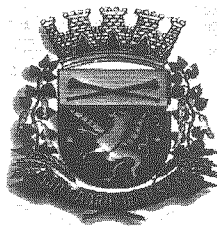
Os recursos no importe de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), serão aplicados na compra de maquinários, veículos e equipamentos, necessários ao desenvolvimento de atividades institucionais especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atendimento da crescente demanda de serviços em favor dos munícipes.

Pelo exposto, e contando com o elevado espírito público que norteia Vossa Excelência e Nobres Pares em assuntos de interesse de nossa população, é que solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALDECIR MALACARNE
DD. Presidente da Câmara Municipal/SGO



Fis. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

PROJETO DE LEI Nº 004/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

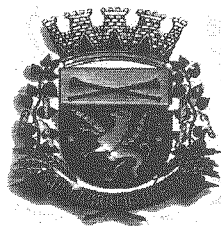
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de maquinários, veículos e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 15 de março de 2.018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



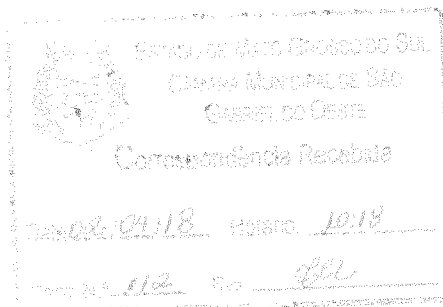
Fis. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ofício nº 212/GAB/PMSGO

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de abril de 2018

Excelentíssimo Senhor
VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal



Senhor Presidente e Vereadores,

Cumprimentado Vossas Excelências e tendo em vista que há um projeto em trâmite e que visa autorização para contrair empréstimo para aquisição de maquinários e equipamentos para Prefeitura Municipal encaminhamos planilha simulatória do empréstimo.


É importante salientar que o Município tem a carta consulta para linha de crédito aprovada de até R\$ 3.000.000,00, mas que pretendemos financiar aproximadamente R\$ 1.756.000,00 para adquirir 02 (dois) caminhões traçados com caçamba (R\$ 330 mil cada), uma (01) motoniveladora (R\$ 650 mil) e um (01) implemento vassourão para limpeza urbana (R\$ 446 mil). São valores orçados e que podem sofrer alterações de preço no Processo Licitatório.

A carência estimada é de aproximadamente um (1) ano a contar da assinatura do contrato.

Salientamos que o Poder Público só pode contrair empréstimos de instituições financeiras oficiais, assim como é permitido contrair empréstimos em longo prazo tendo em vista que é um investimento em equipamentos e maquinários que serão utilizados para melhoria dos serviços prestados à população.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Valores sujeitos a alterações em decorrência de variações no CDI. Encargos ... 175 % do CDI ao ano. (foje em torno de 12,50 % aa)

Sistema SAC de amortização.

| MESES | SALDO DEVEDOR | TAXA | CAPITAL | JUROS | PARCELA |
|-------|------------------|-------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | R\$ 1.750.000,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 17.325,00 | R\$ 46.491,67 |
| 2 | R\$ 1.720.833,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 17.036,25 | R\$ 46.202,92 |
| 3 | R\$ 1.691.666,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 16.747,50 | R\$ 45.914,17 |
| 4 | R\$ 1.662.500,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 16.458,75 | R\$ 45.625,42 |
| 5 | R\$ 1.633.333,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 16.170,00 | R\$ 45.336,67 |
| 6 | R\$ 1.604.166,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 15.881,25 | R\$ 45.047,92 |
| 7 | R\$ 1.575.000,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 15.592,50 | R\$ 44.759,17 |
| 8 | R\$ 1.545.833,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 15.303,75 | R\$ 44.470,42 |
| 9 | R\$ 1.516.666,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 15.015,00 | R\$ 44.181,67 |
| 10 | R\$ 1.487.500,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 14.726,25 | R\$ 43.892,92 |
| 11 | R\$ 1.458.333,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 14.437,50 | R\$ 43.604,17 |
| 12 | R\$ 1.429.166,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 14.148,75 | R\$ 43.315,42 |
| 13 | R\$ 1.400.000,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 13.860,00 | R\$ 43.026,67 |
| 14 | R\$ 1.370.833,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 13.571,25 | R\$ 42.737,92 |
| 15 | R\$ 1.341.666,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 13.282,50 | R\$ 42.449,17 |
| 16 | R\$ 1.312.500,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 12.993,75 | R\$ 42.160,42 |
| 17 | R\$ 1.283.333,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 12.705,00 | R\$ 41.871,67 |
| 18 | R\$ 1.254.166,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 12.416,25 | R\$ 41.582,92 |
| 19 | R\$ 1.225.000,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 12.127,50 | R\$ 41.294,17 |
| 20 | R\$ 1.195.833,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 11.838,75 | R\$ 41.005,42 |
| 21 | R\$ 1.166.666,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 11.550,00 | R\$ 40.716,67 |
| 22 | R\$ 1.137.500,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 11.261,25 | R\$ 40.427,92 |
| 23 | R\$ 1.108.333,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 10.972,50 | R\$ 40.139,17 |
| 24 | R\$ 1.079.166,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 10.683,75 | R\$ 39.850,42 |
| 25 | R\$ 1.050.000,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 10.395,00 | R\$ 39.561,67 |
| 26 | R\$ 1.020.833,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 10.106,25 | R\$ 39.272,92 |
| 27 | R\$ 991.666,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 9.817,50 | R\$ 38.984,17 |
| 28 | R\$ 962.500,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 9.528,75 | R\$ 38.695,42 |
| 29 | R\$ 933.333,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 9.240,00 | R\$ 38.406,67 |
| 30 | R\$ 904.166,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 8.951,25 | R\$ 38.117,92 |
| 31 | R\$ 875.000,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 8.662,50 | R\$ 37.829,17 |

2

| | | | | | |
|----|----------------|-------|---------------|--------------|---------------|
| 32 | R\$ 845.833,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 8.373,75 | R\$ 37.540,42 |
| 33 | R\$ 816.666,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 8.085,00 | R\$ 37.251,67 |
| 34 | R\$ 787.500,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 7.796,25 | R\$ 36.962,92 |
| 35 | R\$ 758.333,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 7.507,50 | R\$ 36.674,17 |
| 36 | R\$ 729.166,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 7.218,75 | R\$ 36.385,42 |
| 37 | R\$ 700.000,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 6.930,00 | R\$ 36.096,67 |
| 38 | R\$ 670.833,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 6.641,25 | R\$ 35.807,92 |
| 39 | R\$ 641.666,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 6.352,50 | R\$ 35.519,17 |
| 40 | R\$ 612.500,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 6.063,75 | R\$ 35.230,42 |
| 41 | R\$ 583.333,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 5.775,00 | R\$ 34.941,67 |
| 42 | R\$ 554.166,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 5.486,25 | R\$ 34.652,92 |
| 43 | R\$ 525.000,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 5.197,50 | R\$ 34.364,17 |
| 44 | R\$ 495.833,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 4.908,75 | R\$ 34.075,42 |
| 45 | R\$ 466.666,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 4.620,00 | R\$ 33.786,67 |
| 46 | R\$ 437.500,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 4.331,25 | R\$ 33.497,92 |
| 47 | R\$ 408.333,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 4.042,50 | R\$ 33.209,17 |
| 48 | R\$ 379.166,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 3.753,75 | R\$ 32.920,42 |
| 49 | R\$ 350.000,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 3.465,00 | R\$ 32.631,67 |
| 50 | R\$ 320.833,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 3.176,25 | R\$ 32.342,92 |
| 51 | R\$ 291.666,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 2.887,50 | R\$ 32.054,17 |
| 52 | R\$ 262.500,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 2.598,75 | R\$ 31.765,42 |
| 53 | R\$ 233.333,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 2.310,00 | R\$ 31.476,67 |
| 54 | R\$ 204.166,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 2.021,25 | R\$ 31.187,92 |
| 55 | R\$ 175.000,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 1.732,50 | R\$ 30.899,17 |
| 56 | R\$ 145.833,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 1.443,75 | R\$ 30.610,42 |
| 57 | R\$ 116.666,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 1.155,00 | R\$ 30.321,67 |
| 58 | R\$ 87.500,00 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 866,25 | R\$ 30.032,92 |
| 59 | R\$ 58.333,33 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 577,50 | R\$ 29.744,17 |
| 60 | R\$ 29.166,67 | 0,99% | R\$ 29.166,67 | R\$ 288,75 | R\$ 29.455,42 |

BANCO DO BRASIL S.A.
Kleber Jacoby Gomes
São Gabriel do Oeste- MS
Gerente de Relacionamento Pessoa Jurídica
 Fone: (67) 3295-1292 - 067 99142-9021
 e-mail: age2620@bb.com.br